



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

<b>APROVADO</b>	
Ao expediente	_____
Sala de Sessão	_____
18 OUT. 2021	
Secretário(a)	

REQUERIMENTO Nº 323/2021

**IAGO MELLA – PODEMOS** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os Artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Administração, **requerendo o cumprimento da Lei Municipal nº 2.026/2011 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para implantação dos serviços da Agência de Correios Comunitária no Distrito de Caravágio, em especial ao art. 3º (Das obrigações do Executivo Municipal).**

## JUSTIFICATIVA

Considerando que é dever desta Câmara Municipal fiscalizar a prestação dos serviços públicos, quanto sua qualidade, segurança e periodicidade, aos seus munícipes;

Considerando que a sala onde está localizada a Agência do Correio Comunitária é cedida pela Escola Municipal do Caravágio, desprovida de estrutura e condições de funcionamento;

Considerando que é dever do município fornecer à população serviços e locais em condições dignas;

Considerando que com o advento da Constituição de 1988, o local de trabalho, foi elevado, a condição de direito fundamental, sendo descrito no art. 200, VIII, da CF;

Considerando que o ambiente de trabalho deve ser adequado para proporcionar bem estar ao trabalhador, manter a qualidade de vida e sua dignidade;

Considerando que o presente requerimento tem o objetivo de alertar as autoridades competentes para a qualidade necessária à prestação adequada dos serviços prestados pela ECT.

Considerando que os Órgãos Públicos, que, em primeira análise, são os detentores do dever de prestar de forma adequada os serviços públicos, que detêm a concessão;

Desta forma solicitamos que seja cumprida a Lei Municipal nº 2.026/2011, seu art. 3º (Das obrigações do Executivo Municipal).

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

**IAGO MELLA**  
Vereador PODEMOS

**RODRIGO MACHADO**  
Vereador PSDB

**CELSO KOZAK**  
Vereador PSDB

**ZÉ DA PANTANAL**  
Vereador MDB

**DAMIANI**  
Vereador PSDB

**ACACIO AMBROSINI**  
Vereador PATRIOTA

**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB

**MARLON ZANELLA**  
Vereador MDB

**WANDERLEY PAULO**  
Vereador PROGRESSISTAS

**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL